PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 101/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.791.137/0001-60, sediado(a) na Rua Teófilo Otoni, 499, sala 05 – Centro – Sete Lagoas/MG, CEP 35700-007, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): Fernando Pinheiro Rocha, CPF: 490.428.156-06 e Documento de identificação: MG.3.193.852, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente a **Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-10** (Recurso de Relator Geral) para atendimento do Hospital Municipal de Pirapetinga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI Total lotes de itens e serviços R\$ 30.000,00

Lote 2 - IMPRESSORA Dry de filmes Radiológicos									
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor (Total	Marca			
2	IMPRESSORA Dry de filmes Radiológicos Sistema de impressão a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneo. Resolução mínima de 50 mícrons. Densidade óptica de impressão mínima de 3.6; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43 cm; capacidade de memória mínima de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades		1,0000	30.000,0000	30.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo de 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; escala de cinza de no mínimo 12 bits; trabalhar com no mínimo 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carreados no equipamento(online).		
_\\X\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	Total Lote: R\$ 30.00)(

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 06 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.10.00.10.302.0008.1.0030 - 4.4.90.52. Fonte de Recursos 00.02.53

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obr<mark>igações</mark> da CONTRATANTE e <mark>da CONTRAT</mark>ADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI Responsável legal da CONTRATANTE

Luiz Henrique Pereira da Costa Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 CONTRATO N° 101/2022 DATA: 23 de Setembro de 2022.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente odontológico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.791.137/0001-60, sediado(a) na Rua Teófilo Otoni, 499, sala 05 – Centro – Sete Lagoas/MG, CEP 35700-007, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): Fernando Pinheiro Rocha, CPF: 490.428.156-06 e Documento de identificação: MG.3.193.852

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 - 4.4.90.52.

Fonte de Recursos 00.02.53

Publique-se.